

---

LEI Nº 3094, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014. (R\$ 619.718.682,00)



Dr. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2014, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta.

Parágrafo Único - As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

### **CAPÍTULO II** **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **SEÇÃO I** **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 619.718.682,00 (seiscentos e dezenove milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e dois reais) e se desdobra em:

---

I - R\$ 539.953.569,00 (quinhentos e trinta e nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 79.765.113,00 (setenta e nove milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e treze reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 3º** A Receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO                               | FISCAL         | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL          |
|---------------------------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| 1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA                     |                |                   |                |
| RECEITAS CORRENTES                          |                |                   |                |
| Receita Tributária                          | 82.744.484,00  | 533.505,00        | 83.277.989,00  |
| Receita de Contribuições                    | 5.998.191,00   | 0,00              | 5.998.191,00   |
| Receita Patrimonial                         | 10.439.189,00  | 237.535,00        | 10.676.724,00  |
| Receita de Serviços                         | 152.366,00     | 0,00              | 152.366,00     |
| Transferências correntes                    | 336.268.386,00 | 30.635.956,00     | 366.904.342,00 |
| Outras Receitas Correntes                   | 82.582.223,00  | 202.229,00        | 82.784.452,00  |
| (-) Dedução da Rec. Descontos Concedidos    | -1.028.632,00  | 0,00              | -1.028.632,00  |
| (-) Dedução da Rec. p/ Form. do Fundeb      | -36.638.358,00 | 0,00              | -36.638.358,00 |
| Subtotal                                    | 480.517.849,00 | 31.609.225,00     | 512.127.074,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL                         |                |                   |                |
| Transferências de Capital                   | 59.435.720,00  | 9.105.952,00      | 68.541.672,00  |
| Subtotal                                    | 59.435.720,00  | 9.105.952,00      | 68.541.672,00  |
| Total da Administração Direta               | 539.953.569,00 | 40.715.177,00     | 580.668.746,00 |
| 2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                   |                |                   |                |
| Inst. Prev. Serv. Púb. Mun. Itaquaquecetuba |                |                   |                |

|                                          |                 |               |                |
|------------------------------------------|-----------------|---------------|----------------|
| RECEITAS CORRENTES                       |                 |               |                |
| Receita de Contribuições                 | 0,00            | 9.640.423,00  | 9.640.423,00   |
| Receita Patrimonial                      | 0,00            | 2.500.000,00  | 2.500.000,00   |
| Outras Receitas Correntes                | 0,00            | 30.660,00     | 30.660,00      |
| Rec. Correntes Intra-orçamentarias       | 0,00            | 26.878.853,00 | 26.878.853,00  |
| Subtotal                                 | 0,00            | 39.049.936,00 | 39.049.936,00  |
| Total da Administração Indireta          | 0,00            | 39.049.936,00 | 39.049.936,00  |
| 3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA       |                 |               |                |
| RECEITAS CORRENTES                       |                 |               |                |
| Receita Tributária                       | 82.744.484,00   | 533.505,00    | 83.277.989,00  |
| Receita de Contribuições                 | 5.998.191,00    | 9.640.423,00  | 15.638.614,00  |
| Receita Patrimonial                      | 10.439.189,00   | 2.737.535,00  | 13.176.724,00  |
| Receita de Serviços                      | 152.366,00      | 0,00          | 152.366,00     |
| Transferências Correntes                 | 336.268.386,00  | 30.635.956,00 | 366.904.342,00 |
| Outras Receitas Correntes                | 82.582.223,00   | 232.889,00    | 82.815.112,00  |
| Rec.correntes intra-orçamentarias        | 0,00            | 26.878.853,00 | 26.878.853,00  |
| (-) Dedução da Rec.Descontos Concedidos  | -1.028.632,0000 | 0,00          | -1.028.632,00  |
| (-) Dedução da Rec.p/ Formação do Fundeb | -36.638.358,00  | 0,00          | -36.638.358,00 |
| Subtotal                                 | 480.517.849,00  | 70.659.161,00 | 551.177.010,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL                      |                 |               |                |
| Transferências de Capital                | 59.435.720,00   | 9.105.952,00  | 68.541.672,00  |
| Subtotal                                 | 59.435.720,00   | 9.105.952,00  | 68.541.672,00  |
| Total da Administração Direta e Indireta | 539.953.569,00  | 79.765.113,00 | 619.718.682,00 |

## SEÇÃO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A Despesa do Município é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 619.718.682,00 (seiscentos e dezenove milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e dois reais ) na seguinte conformidade:

I - R\$ 476.763.605,00 (quatrocentos e setenta e seis milhões setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinco reais) do Orçamento Fiscal;  
e

II - R\$ 142.955.077,00 (cento e quarenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, e setenta e sete reais) do Orçamento da Sguridade Social.

**Art. 5º** A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por Categoria Econômica:

| ESPECIFICAÇÃO                   | FISCAL         | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL          |
|---------------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| 1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA         |                |                   |                |
| DESPESAS CORRENTES              | 345.298.596,00 | 107.463.336,00    | 452.761.932,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL             | 108.473.298,00 | 13.962.516,00     | 122.435.814,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA         | 5.471.000,00   | 0,00              | 5.471.000,00   |
| Total da Administração Direta   | 459.242.894,00 | 121.425.852,00    | 580.668.746,00 |
| 2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA       |                |                   |                |
| DESPESAS CORRENTES              | 0,00           | 20.343.225,00     | 20.343.225,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL             | 0,00           | 1.186.000,00      | 1.186.000,00   |
| RESERVA DO RPPS                 | 17.520.711,00  | 0,00              | 17.520.711,00  |
| Total da Administração Indireta | 17.520.711,00  | 21.529.225,00     | 39.049.936,00  |

|                                          |                |                |                |
|------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA       |                |                |                |
| DESPESAS CORRENTES                       | 345.298.596,00 | 127.806.561,00 | 473.105.157,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL                      | 108.473.298,00 | 15.148.516,00  | 123.621.814,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA E RPPS           | 22.991.711,00  | 0,00           | 22.991.711,00  |
| Total da Administração Direta e Indireta | 476.763.605,00 | 142.955.077,00 | 619.718.682,00 |

## II - Por Órgãos de Governo:

| ESPECIFICAÇÃO                                     | FISCAL         | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL          |
|---------------------------------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| 1. Administração Direta                           |                |                   |                |
| Câmara Municipal                                  | 12.301.452,00  | 0,00              | 12.301.452,00  |
| Gabinete do Prefeito                              | 2.070.730,00   | 0,00              | 2.070.730,00   |
| Secretaria Municipal de Ass. Internos e Jurídicos | 4.548.280,00   | 0,00              | 4.548.280,00   |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente             | 1.933.960,00   | 0,00              | 1.933.960,00   |
| Secretaria Municipal de Adm. e Modernização       | 8.451.560,00   | 0,00              | 8.451.560,00   |
| Secretaria Municipal de Planejamento              | 4.779.800,00   | 0,00              | 4.779.800,00   |
| Secretaria Municipal de Finanças                  | 24.817.925,00  | 0,00              | 24.817.925,00  |
| Secretaria Municipal de Ed. Ciência e Tecnologia  | 217.675.628,00 | 0,00              | 217.675.628,00 |
| Secretaria Municipal de Esporte e Lazer           | 5.560.512,00   | 0,00              | 5.560.512,00   |
| Secretaria Municipal de Higiene e Saúde           |                | 105.853.972,00    | 105.853.972,00 |
| Secretaria Municipal de Promoção Social           |                | 15.571.880,00     | 15.571.880,00  |
| Secretaria Municipal de Serviços Urbanos          | 84.312.337,00  | 0,00              | 84.312.337,00  |
| Secretaria Municipal de Políticas p/Mulher        | 1.049.090,00   | 0,00              | 1.049.090,00   |
| Secretaria Municipal de Receita                   | 8.179.270,00   | 0,00              | 8.179.270,00   |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo         | 5.089.307,00   | 0,00              | 5.089.307,00   |

|                                                  |                |                |                |
|--------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Secretaria Municipal de Governo                  | 5.711.220,00   | 0,00           | 5.711.220,00   |
| Secretaria Municipal de Segurança Urbana         | 13.998.003,00  | 0,00           | 13.998.003,00  |
| Secretaria Municipal de Indústria e Comércio     | 1.866.760,00   | 0,00           | 1.866.760,00   |
| Secretaria Municipal de Transportes              | 10.944.391,00  | 0,00           | 10.944.391,00  |
| Secretaria Municipal de Obras e Habitação        | 40.481.669,00  | 0,00           | 40.481.669,00  |
| Total da Administração Direta                    | 453.771.894,00 | 121.425.852,00 | 575.197.746,00 |
| 2. Administração Indireta                        |                |                |                |
| Instituto de Prev. Serv. Pub.Mun.Itaquaquecetuba | 0,00           | 21.529.225,00  | 21.529.225,00  |
| Total da Administração Indireta                  | 0,00           | 21.529.225,00  | 21.529.225,00  |
| 3. Reserva de Contingência                       | 22.991.711,00  | 0,00           | 22.991.711,00  |
| TOTAL DO MUNICÍPIO                               | 476.763.605,00 | 142.955.077,00 | 619.718.682,00 |

### III - Por Funções:

| ESPECIFICAÇÃO                   | FISCAL         | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL          |
|---------------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| Administração Direta e Indireta |                |                   |                |
| 01. Legislativa                 | 12.301.452,00  | 0,00              | 12.301.452,00  |
| 03. Essencial à Justiça         | 4.548.280,00   | 0,00              | 4.548.280,00   |
| 04. Administração               | 36.994.505,00  | 0,00              | 36.994.505,00  |
| 06. Segurança Pública           | 13.998.003,00  | 0,00              | 13.998.003,00  |
| 08. Assistência Social          | 0,00           | 15.571.880,00     | 15.571.880,00  |
| 09. Previdência Social          | 0,00           | 21.529.225,00     | 21.529.225,00  |
| 10. Saúde                       | 0,00           | 105.853.972,00    | 105.853.972,00 |
| 12. Educação                    | 210.305.628,00 | 0,00              | 210.305.628,00 |

|                             |                |                |                |
|-----------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 13. Cultura                 | 5.070.307,00   | 0,00           | 5.070.307,00   |
| 14. Direitos da Cidadania   | 1.049.090,00   | 0,00           | 1.049.090,00   |
| 15. Urbanismo               | 115.551.097,00 | 0,00           | 115.551.097,00 |
| 16. Habitação               | 5.189.490,00   | 0,00           | 5.189.490,00   |
| 17. Saneamento              | 14.050.000,00  | 0,00           | 14.050.000,00  |
| 18. Gestão Ambiental        | 1.933.960,00   | 0,00           | 1.933.960,00   |
| 19. Ciência e Tecnologia    | 7.370.000,00   | 0,00           | 7.370.000,00   |
| 22. Indústria               | 35.000,00      | 0,00           | 35.000,00      |
| 23. Comércio e Serviços     | 1.850.760,00   | 0,00           | 1.850.760,00   |
| 26. Transporte              | 947.810,00     | 0,00           | 947.810,00     |
| 27. Desporto e Lazer        | 5.560.512,00   | 0,00           | 5.560.512,00   |
| 28. Encargos Especiais      | 17.016.000,00  | 0,00           | 17.016.000,00  |
| 99. Reserva de Contingência | 22.991.711,00  | 0,00           | 22.991.711,00  |
| TOTAL DO MUNICÍPIO          | 476.763.605,00 | 142.955.077,00 | 619.718.682,00 |

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 6º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - Até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa total fixada no Art.4º; e

II - Até o limite da dotação consignada como reserva de contingência.

**Art. 7º** No decurso da execução orçamentária fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares:

---

I - Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2013, nos termos do Art. 43, § 1º, Incisos I e II, da Lei Nº 4.320/64;

II - Vinculados a Operações de Crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de Receita constante desta Lei;

III - Destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", " Juros e Encargos da Dívida" e " Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de Despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de Despesas;

IV - Destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Nº 4.320/64, até o limite de 2/5 (dois quintos) da Receita prevista para o Exercício;

V - Destinados a cobrir insuficiências no âmbito do Programa de Previdência Municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.

**Art. 8º** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da Execução Orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação pertinente, especialmente na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º** As metas fiscais de Receita, Despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2014.

Parágrafo Único - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, Programas, Ações e Valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 10** As Transferências Financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

---

---

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor em 1º de JANEIRO de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 04 de DEZEMBRO de 2013; 453º da Fundação da Cidade e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dr. MAMORU NAKASHIMA  
Prefeito

JOSÉ FRANCISCO JACINTO  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

**MIGUEL LOPES RAMOS**  
Diretor do Departamento de Administração Geral

---